

**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

RESUMO CONTRATUAL TOMBO 5255 / HMI

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: R & E Serviços Especializados Em Medicina E Segurança Do Trabalho Eireli - Medsest

CNPJ: 07.259.007/0001-71

VISTO 

DATA 23 / 12 / 2020

Do Objeto:

referente à realização de exames admissionais, demissionais e ASOs dos colaboradores,
conforme proposta de preço Anexo-I.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 18,00 (dezoito reais) por exame, sob demanda.

Vigência:

17/08/2020 e 17/11/2021



**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante, E R & E Serviços Especializados Em Medicina E Segurança Do Trabalho Eireli - Medsest**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.259.007/0001-71, com sede à Av. Anhanguera, nº 2697, Qd. 114A, Lote 02, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP.: 74.610-010, representado neste ato pelo Sra. Judite Paiva de Almeida, **378.617.786-49** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 5255/2020-HMI**, conforme ofício/NSL nº 264/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

l) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

O presente contrato tem como objeto a referente à realização de exames admissionais, demissionais e ASOs dos colaboradores, para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 03(três) meses**, entre 17/08/2020 e 17/11/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 18,00 (dezoito reais) por exame, sob demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, conforme proposta de preço Anexo – I.;

**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;



**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;



**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MESEST**

- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado

**CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST**

no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 17 de Agosto de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



R & E Serviços Especializados Em Medicina E
Segurança Do Trabalho Eireli - Medsest

Contratada



CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST

Anexo I – Proposta de Preço



PROPOSTA COMERCIAL

Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL
DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI).

Goiânia, 11 de agosto de 2020.

Aos cuidados: Sr.ª Danielly

Apresentamos aqui nossa proposta para realização dos serviços de *Segurança e Medicina do Trabalho*.

A EMPRESA

A MedSEST - Medicina e Segurança do Trabalho é uma empresa especializada na prestação de serviços de alta qualidade na área de Medicina e Segurança do Trabalho, fundada em 2005 em Goiânia, buscando sempre a plena satisfação de nossos clientes, realizando com qualidade os serviços oferecidos.

NOSSA EQUIPE

- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Médico do Trabalho
- Fonoaudiólogos
- Técnicos de Segurança do Trabalho
- Laboratório Credenciado.

NOSSA MISSÃO

Atender com eficiência nossos clientes, propiciando agilidade aos seus negócios e confiança na qualidade de nossos serviços.

NOSSOS SERVIÇOS

- Elaboração dos programas: PPRA / PCMSO / LTCAT
- Prontuário NR-20;
- Análise Ergonômica do Trabalho;
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- CIPA (NR-05): Implantação e Treinamento;
- Realização de Exame Clínico – ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
- Realização de Exames Laboratoriais, Raio-X, Espiro, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma;
- Palestras e Treinamentos em Segurança do Trabalho;
- Palestras e Treinamentos em Medicina do Trabalho.

Av. Anhanguera • nº 2697 • St. Leste Universitário • Goiânia • Em frente ao terminal Pça da Bíblia
Telefone: (62) 3261-1202 • comercial@medsest.com.br • www.medsest.com.br

CONTRATO Nº 5255/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R & E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - MEDSEST

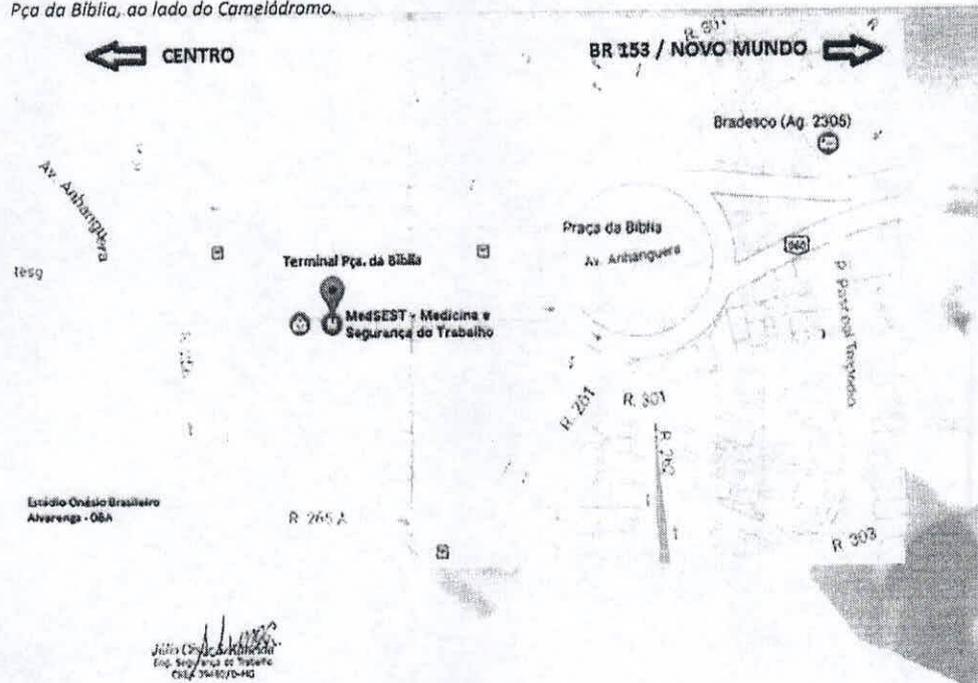


NOSSA PROPOSTA: Elaboração dos Programas

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional/periódico/demissional/retorno ao trabalho)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18,00 (Dezoito reais)/ASO.

NOSSA LOCALIZAÇÃO: *Estamos localizados na Avenida Anhanguera, em frente ao terminal de Ônibus da Pça da Bíblia, ao lado do Camelódromo.*



Av. Anhanguera • nº 2697 • St. Leste Universitário • Goiânia • Em frente ao terminal Pça da Bíblia
Telefone: (62) 3261-1202 • comercial@medsest.com.br • www.medsest.com.br

Ofício IGH/HMI Nº 264/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: R e E SERV ESPEC EM MEDICINA E SEG DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 07.259.007/0001-71

E-mail do representante: julio@medsest.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 17/08/2020

Prazo de Vigência: 03 (TRES) meses.

Valor: R\$ 18,00 (Dezoito Reais por exame) Livre Demanda.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de execução de **REALIZAÇÃO DE EXAME ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICO)**, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

Goiânia, 12 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Autorigo
Rita de Cássia Leal
13.08.2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH


Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH

RECEBIDO
DATA: 13/08/2020
HORARIO: 11:05
RESPONSÁVEL: *plie*

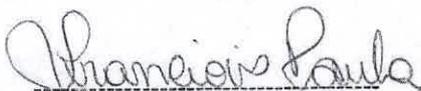
CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICAVÉL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

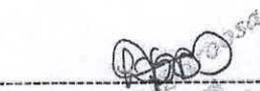
CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL DE GOIÁS MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA



Responsável pela conferência

Franciois Paula
Contratos
HMI/IGH


Gestor da Unidade


Hospital Materno Infantil - HMI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.007/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2005
NOME EMPRESARIAL R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSEST			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ANHANGUERA	NÚMERO 2697	COMPLEMENTO QUADRA114A LOTE 02	
CEP 74.610-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOJANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO agapecontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (62) 3282-2220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 11:04:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E

SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Sociedade limitada estabelecida na Av. Anhanguera, n.º 2.697 Qd. 114-A Lt. 02, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Cep n.º 74.610-010, devidamente registrada na Juceg sob o n.º 52202161962 por despacho em 27.01.2005, 1ª Alteração n.º 52060185295 por despacho em 30.01.2006, 2ª Alteração n.º 52070302090 por despacho em 28.03.2007, 3ª Alteração n.º 52100729975 por despacho em 27.05.2010, 4ª Alteração n.º 52110786130 por despacho em 27.05.2011, 5ª Alteração n.º 52120566036 por despacho em 20.04.2012, 6ª Alteração n.º 52163283265 por despacho em 03.01.2017, 7ª Alteração n.º 52171824903 por despacho em 01.02.2017, 8ª Alteração n.º 20180250930 por despacho em 09.04.2018, 9ª Alteração n.º 52600675338 por despacho em 21.06.2018, inscrita no CNPJ n.º 07.259.007/0001-71, constituída pela titular:

JUDITE PAIVA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 378.617.786-49, CI n.º 4.932.765 SSP/MG e CNH 00901117898 DETRAN/GO, natural de Parambú-CE, nascida aos 18.02.1954, filha de José Paiva Barreto e Maria Osana Paiva, residente e domiciliada na Av. Uberlândia, Qd. 35 Lt. 13, Vila Alto da Glória, Goiânia-GO, Cep n.º 74.815-360, Determina por meio desta a seguinte Alteração de seu Ato Constitutivo.

I. ATIVIDADES

Sua atividade que era: Serviços de elaboração de projetos e perícia técnica na área de medicina e segurança do trabalho; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo a empresas industriais, comerciais e prestacionais; Posto de coleta de laboratório de análise clínica; Outras atividades profissionais na área de medicina e segurança do trabalho tais como: PPRA, PGR, PCMAT, LTCAT e PPP, PCMSO; Atividades de apoio à gestão de saúde; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, **PASSA PARA:**

- 7119-7/04 Serviços de elaboração de projetos e perícia técnica na área de medicina e segurança do trabalho;
- 7490-1/99 Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo a empresas industriais, comerciais e prestacionais;
- 8640-2/02 Posto de coleta de laboratório de análise clínica;
- 8650-0/99 Outras atividades profissionais na área de medicina e segurança do trabalho tais como: PPRA, PGR, PCMAT, LTCAT e PPP, PCMSO;
- 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;

II. ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa será exercida pela titular: “JUDITE PAIVA DE ALMEIDA” sendo a responsabilidade pelo uso da empresa e movimentação financeira da mesma, autorizado o uso do nome empresarial exclusivamente para os negócios da própria empresa ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS E ENDOSSO A TERCEIROS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Titular-Administradora não fará retirada mensal a título de Pró-Labore.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa tem como **DIRETORA ADMINISTRATIVA** a Sr.^a “JUDITE PAIVA DE ALMEIDA” que se incumbe de todas as operações e a representa “**Ativa e Passiva, Judicial e Extra-judicialmente**”. Fica facultado a administradora, nomear procurador para atuar em um período determinado que nunca possa exceder a 02 (dois) anos, devendo os instrumentos de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

III. DESEMPEDIMENTO

A titular administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme disposição do **Art. 1.011, § 1º, CC/2002.**

ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JUDITE PAIVA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 378.617.786-49, CI n.º 4.932.765 SSP/MG e CNH 00901117898 DETRAN/GO, natural de Parambú-CE, nascida aos 18.02.1954, filha de José Paiva Barreto e Maria Osana Paiva, residente e domiciliada na Av. Uberlândia, Qd. 35 Lt. 13, Vila Alto da Glória, Goiânia-GO, Cep n.º 74.815-360. Constitui por meio deste ato a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, regida pela Lei n.º 10.406, nos termos do artigo 980-A do Código Civil, e pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma empresarial.

I. ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA I

Sob a denominação de:

**R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA
E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**

Com o nome de fantasia:

M E D S E S T

CLÁUSULA II

A empresa tem sua sede na **Av. Anhanguera, n.º 2.697 Qd. 114-A Lt. 02, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, Cep n.º 74.610-010**, não tendo filiais constituídas, podendo no entanto cria-la quando assim julgar necessário e/ou interessar.

CLÁUSULA III

A empresa iniciou suas atividades em **01 DE FEVEREIRO DE 2005**, por tempo de duração "**INDETERMINADO**", e por objetivo a exploração do ramo de:

- 7119-7/04 Serviços de elaboração de projetos e perícia técnica na área de medicina e segurança do trabalho;
- 7490-1/99 Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo a empresas industriais, comerciais e prestacionais;
- 8640-2/02 Posto de coleta de laboratório de análise clínica;
- 8650-0/99 Outras atividades profissionais na área de medicina e segurança do trabalho tais como: PPRA, PGR, PCMAT, LTCAT e PPP, PCMSO;
- 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;

II. CAPITAL

CLÁUSULA IV

Seu capital é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** sendo 1 (uma) única cota de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) conforme demonstrado no quadro abaixo.

TITULAR	N.º COTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PCT%
JUDITE PAIVA DE ALMEIDA	1	100.000,00	100.000,00	100%
TOTAL	1	100.000,00	100.000,00	100%

Parágrafo Único - O Capital acima subscrito foi integralizado pela titular em moeda corrente do país.

CLÁUSULA V

A responsabilidade da empresária é de acordo com a legislação vigente, e restrita ao valor de suas cotas, contudo a mesma responde solidariamente pela integralização do capital, **nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.**

III. ORGANIZAÇÃO GERAL

CLÁUSULA VI

A Administração da empresa é exercida pela titular: “JUDITE PAIVA DE ALMEIDA” sendo a responsabilidade pelo uso da empresa e movimentação financeira da mesma, autorizado o uso do nome empresarial exclusivamente para os negócios da própria empresa ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS E ENDOSSO A TERCEIROS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Titular-Administradora não fará retirada mensal a título de Pró-Labore.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa tem como **DIRETORA ADMINISTRATIVA** a Sr.^a “JUDITE PAIVA DE ALMEIDA” que se incumba de todas as operações e a representa “**Ativa e Passiva, Judicial e Extra-judicialmente**”. Fica facultado a administradora, nomear procurador para atuar em um período determinado que nunca possa exceder a 02 (dois) anos, devendo os instrumentos de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA VII

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas, **nos termos do artigo 1.065 CC/2002.**

IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIII

A empresa pode criar fundos ou reservas de lucros, verificando e observando, porém, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA IX

A titular está obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizado por este ato, quando tais lucros e/ou quantias do mesmo forem deduzidas com prejuízo do capital.

CLÁUSULA X

A deliberação relativa à aprovação, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, apuração de lucro, alteração de ato constitutivo, fusão, cisão e incorporação será definida pela titular, em qualquer época, salvo nos casos em que a legislação não permita.

CLÁUSULA XI

O caso omissivo neste ato é resolvido com observância dos preceitos no Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XII

A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA XIII

A titular administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme disposição do **Art. 1.011, § 1º, CC/2002**.

CLÁUSULA XIV

Fica eleito o foro desta Comarca de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar em perfeito acordo, conforme os termos do presente Ato Constitutivo, obriga a cumprir assinando em via única.

Goiânia-GO, 02 de março de 2020.


Eng. Segurança do Trabalho
CREA 35480/D-MG

JUDITE PAIVA DE ALMEIDA

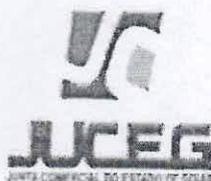


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
37861778649	JUDITE PAIVA DE ALMEIDA / JÚLIO CÉSAR S. DE ALMEIDA (PROCURADOR)

Júlio César S. Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 39480/D-MG



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:40 SOB Nº 20200071785.
PROTOCOLO: 200071785 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001043943. NIRE: 52600675338.
R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/03/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

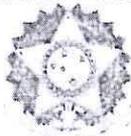


Procuração Bastante que Faz R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07/10/2019), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Magna Aparecida Belo, Escrevente, compareceu como outorgante, **R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, pessoa jurídica de sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.259.007/0001-71, com sede na Avenida Universitária nº 2386, quadra G, lote 2, Setor Leste Universitário, nesta Capital, nos termos de sua 9ª Alteração Contratual Consolidada datada de 14 de junho de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 526006753389, em 21 de junho de 2018 da qual fica cópia arquivada nesta Serventia, neste ato representada por sua sócia administradora JUDITE PAIVA DE ALMEIDA, brasileira, casada, de prendas do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00.901.117.898/DETRAN/GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 4.932.765/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 378.617.786-49, residente e domiciliada na Avenida Uberlândia, quadra 35, lote 13, Vila Alto da Glória, nesta Capital (email: julio@medsest.com.br); a pessoa presente neste ato foi reconhecida como a própria por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E aí, pela outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JÚLIO CESAR SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 39.480/CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 205.889.096-53, residente e domiciliado na Avenida Uberlândia, quadra 35, lote 13, Alto da Glória II, nesta Capital, o qual deverá cumprir o que dispõe o artigo 1.012 e assumir as responsabilidades impostas pelos artigos 1.011 e 1.016, todos do vigente Código Civil Brasileiro, ao qual confere amplos e gerais poderes para fim especial de administrar todos os negócios e interesses da empresa outorgante; podendo para tanto, apresentar, juntar, requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; comprar e vender mercadorias e/ou produtos, pelo preço, forma e condições que ajustar, pagar e receber quantias, totais ou parciais; assinar contratos, concordar e discordar com cláusulas e condições; dar e receber recibos quitações; representar a empresa outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Juntas Comerciais, Cartórios em Geral, Imobiliárias, Prefeitura Municipal, Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras,



requerer, retirar e apresentar documentos; alegar, promover e assinar o que for preciso, resolver todo e qualquer assunto de interesse da empresa acima citada; autorizar registros e averbações; fazer rerratificações, rescisões; assinar contrato de qualquer natureza, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; fazer e assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais e dissoluções; assinar quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive, receber cartas de notificação e respondê-las, concordar ou discordar com o que convier; representar ainda, perante estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de crédito em geral, inclusive *BANCO DO BRASIL S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A., BRADESCO S.A., BRB- Banco Regional de Brasília, HSBC, Banco Santander, Banco ABN AMRO Real, Unibanco, SICOOB* ou qualquer instituição financeira do sistema bancário no Brasil ou no exterior, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer depósitos, retiradas monetárias e transferências, emitir, endossar, descontar e sustar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar senhas, conferir o que necessário for, assinar contratos de crédito direto e de cheques especiais e demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; contrair empréstimos, mútuos e financiamentos, solicitar exclusão do Cadastro de Cheques sem Fundo - CCF; representar a empresa outorgante perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências e receber vales postais e reembolsos; admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar a empresa outorgante junto a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda em quaisquer de suas delegacias regionais; especialmente perante a Secretaria da Receita Federal; e, perante o *Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN*, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da empresa outorgante; podendo pagar taxas; requerer e retirar 2ª via do DUT - Documento Único de Transferência de quaisquer veículo em nome da empresa outorgante; podendo também, comprar, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, quaisquer veículos de propriedade da empresa outorgante, bem como assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive DUT - Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; constituir e destituir advogados para representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; utilizar inclusive dos poderes da cláusula "*ad judicium et extra*" com as ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil, ou seja, "*receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar*



Livro 00947 P Folha 025/027

Protocolo 0074549

Escrevente 0016

TRASLADO

*compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica", para propor ou contraditar qualquer tipo de ação que julgar conveniente, como autora, ré, oponente ou litisconsorte, perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais), defender nas que acaso lhes forem propostas, acompanhar processos, representar em audiências ou onde mais preciso for, requerer e retirar Alvará Judicial de qualquer modalidade, propor e variar de ações, protocolar requerimentos, retirar extratos, documentos, solicitar cópias e pareceres, bem como em qualquer audiência acordar, concordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, requerer, alegar, acompanhar processos, participar de audiências, declarar e assinar o que preciso for; apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, preencher e assinar guias e formulários; podendo ainda participar de licitações, pregão presencial, pregão eletrônico, concorrências, tomada de preço, leilão, convite, inclusive dar lances verbais; solicitar, requerer, retirar e receber Certificado Digital perante Autoridade Certificadora no Modelo ICP - BRASIL, assinando quaisquer documentos necessários a emissão do referido Certificado Digital; podendo substabelecer, praticando finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente procuração terá validade de 02 (dois) anos a contar desta data.** E de como assim o disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º. do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Magna Aparecida Belo, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$55,27; Taxa Judiciária: R\$14,06; Fundos Estaduais: R\$21,56, ISS: R\$2,76. Goiânia-GO, 07 de outubro de 2019. Magna Aparecida Belo, Escrevente. R & E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, JUDITE PAIVA DE ALMEIDA, representante da outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.*

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 07 de outubro de 2019.



Magna Aparecida Belo
Escrevente



PROPOSTA COMERCIAL

**Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL
DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI).**

Goiânia, 11 de agosto de 2020.

Aos cuidados: Sr.^a Danielly

Apresentamos aqui nossa proposta para realização dos serviços de **Segurança e Medicina do Trabalho**.

A EMPRESA

A MedSEST - Medicina e Segurança do Trabalho é uma empresa especializada na prestação de serviços de alta qualidade na área de Medicina e Segurança do Trabalho, fundada em 2005 em Goiânia, buscando sempre a plena satisfação de nossos clientes, realizando com qualidade os serviços oferecidos.

NOSSA EQUIPE

- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Médico do Trabalho
- Fonoaudiólogos
- Técnicos de Segurança do Trabalho
- Laboratório Credenciado.

NOSSA MISSÃO

Atender com eficiência nossos clientes, propiciando agilidade aos seus negócios e confiança na qualidade de nossos serviços.

NOSSOS SERVIÇOS

- Elaboração dos programas: **PPRA / PCMSO / LTCAT**
- **Prontuário NR-20;**
- **Análise Ergonômica do Trabalho;**
- **Laudo de Insalubridade e Periculosidade;**
- **CIPA (NR-05):** Implantação e Treinamento;
- Realização de **Exame Clínico – ASO** Atestado de Saúde Ocupacional;
- Realização de **Exames Laboratoriais**, Raio-X, Espiro, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma;
- Palestras e Treinamentos em Segurança do Trabalho;
- Palestras e Treinamentos em Medicina do Trabalho.

NOSSA PROPOSTA: Elaboração dos Programas

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional/periódico/demissional/retorno ao trabalho)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18,00 (Dezoito reais)/ASO.

NOSSA LOCALIZAÇÃO: *Estamos localizados na Avenida Anhangueira, em frente ao terminal de Ônibus da Pça da Bíblia, ao lado do Camelódromo.*

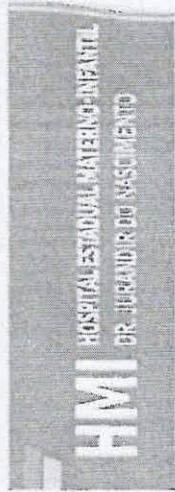


Julio César Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 39490/00-NG

MedSEST
Medicina e Segurança do Trabalho

Carlyssa Rosa
Dra. em Saúde
Hospital Maternidade - LAM

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



Pedido 065/2020 Exade admissional ASO

DESCRIÇÃO	Período	MEDSEST	ASMETRO
1 Serviço: Contratação de empresa especializada para realização de ASO (admissão, demissão e periódico) pelo período de 3 meses. Média de 46 exames mensais.	3 meses (Sob demanda)	JULHO 62 3261 1202 / 62 984830478 VALOR UNIT. POR ASO R\$ 18,00	FÁBIO 62 3942 9197 VALOR UNIT. POR ASO R\$ 28,00

Danielly Cruz
Comprador
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

11/08/20

Danielly Cruz

Comprador

Ysio Vasconcelos
Gerente de Compras EHG-GO
IGH
Instituto de Gestão e Humanização
Gerência de Compras

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Razão social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: Setor Coimbra

Estado: GOIÁS

Cidade: Goiânia

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Data: 12/08/2020

Fornecedor: R e E SERV ESPEC EM MEDICINA E SEG DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 07.259.007/0001-71

Telefone: JULIO

Pessoa contato: 62 3261-1202 / 62 98483-0478

Condição pagamento: CONTRATO DE 3 MESES

Pedido: 065/2020 - EXAME ASO

Publicação: Nº20201208E561

Item	Descrição	PERIODO	Valor (R\$) Unitário POR ASO
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIODICO) PELO PERIODO DE 3 MESES. MEDIA DE 46 EXAMES MENSAIS.	3 MESES	R\$ 18,00

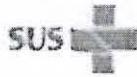
No rodapé da nota fiscal é OBRIGATÓRIO informar: Unidade HMI/IGH – Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

Diretor(a) de Compras

Diretor(a) da Unidade



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



NOTA DE JUSTIFICATIVA

ESCLARECIMENTO:

Informamos que o pedido emergencial* de compra nº 065/2020 foi disponibilizado no e-mail para os fornecedores de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras.

Segue em anexo a este processo a Solicitação de Cotação, onde se evidencia que a referida cotação foi encaminhada para 9 fornecedor (es) do ramo de Exames ASO (admissão, demissão e periódico) pelo período de 3 meses, média de 46 exames mensais e que por motivos diversos não manifestaram interesse em participar do processo de compras, a exceção da (s) empresa (s) **R e E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** e **ASMETRO ACESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** que responderam a referida cotação apresentando proposta.

Diante do exposto, é necessária a compra para o regular funcionamento da Unidade de Saúde, faz-se necessário a conclusão do processo de compra com o fornecedor (es) **R e E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** selecionado como proposta mais vantajosa, enviada via e-mail para o Setor de Compras, atendendo à **Seção I do Capítulo I** do Regulamento de Compras publicado em de 03/01/2019, conforme segue:

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

II) – Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

Danielly Cruz
Comprador
Instituto da
Gestão e
Humanização
igh

11/04/20

Danielly Cruz

Comprador

Ysis Vasconcelos
Gerente de Compras
Instituto da
Gestão e
Humanização
igh

Ysis Vasconcelos
Gerente de compras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R & E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO
EIRELI
CNPJ: 07.259.007/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:45:39 do dia 10/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2020.

Código de controle da certidão: **0B2D.2BEB.1D5D.CDFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.421.787-6**

Prazo de Validade: até 09/09/2020

CNPJ: 07.259.007/0001-71

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 11 DE AGOSTO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.259.007/0001-71

Razão Social: R E E SERV ESPEC EM MEDICINA E SEG DO TRABALHO LTDA ME

Endereço: AV ANHANGUERA 2697 QD 114 A LT 02 / SETOR LESTE UNIVERS /
GOIANIA / GO / 74610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072903024771286607

Informação obtida em 11/08/2020 13:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NOTA EXPLICATIVA

Goiânia, 06 de Agosto de 2020.

Trata-se de solicitação com urgência para contratação de empresa especializada na realização de exames ASO (admissão, demissão e periódico) para o Hospital Materno Infantil.

Considerando que os profissionais médicos pediram demissão de seus vínculos com o IGH, considerando a natureza diária de realização destes exames e para recompor o quadro será necessária um tempo, considerando os agendamentos já realizados e as admissões e demissões que possam surgir neste período, solicito a contratação urgente de empresa especializada para atender a demanda diária até que o quadro de médicos do SESMT seja recomposto.

Diante do exposto acima, para dar continuidade ao serviço de exames (admissão, demissão e periódico), solicito o contratação de empresa especializada com urgência.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional-HMI

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 060/2020

Goiânia, 11 de Agosto de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH
Para: Diretoria

Trata-se o presente expediente da contratação de empresa especializada para realização de ASO (admissão, demissão e periódico) pelo período de 3 meses. Media de 46 exames mensais.

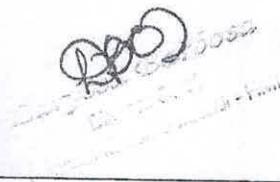
Dessa forma, encaminhamos os autos a esta Diretoria para análise técnica das propostas listadas abaixo.

MEDSEST

ASMETRO

Registra-se que a mesma deverá informar as razões técnicas para os casos de inabilitação das propostas.

ASSINATURA E CARIMBO DA DIRETORIA:



NOME DO FORNECEDOR AUTORIZADO: **MEDSET**

Danielly Cruz
Comprador
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

11/08/20

Danielly Cruz

Analista de Compras.

Goiânia, 06 de Agosto de 2020.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 048/2020 - GEROPE/HMI

DA: Gerência Operacional.

PARA: Diretoria Geral

Assunto: Quantidade de exames SESMT.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentar V. Sa. Encaminho quantitativo de exames (admissão, demissão e periódico) realizados pelo SESMT levando-se em conta três meses (janeiro= 39, fevereiro=52 e março=47) média de 46 exames.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional do HMI

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

COTAÇÃO PEDIDO Nº 065 DE 31/07/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICO) PELO PERÍODO DE 3 MESES, MEDIA DE 46 EXAMES MENSAS – HMI

1 mensagem

suprimentos4 erg <suprimentos4.erg@igh.org.br>

7 de agosto de 2020 16:14

Cco: comercial@sstgo.com.br, dptecnico@multilaboreng.com.br, julio@medsest.com.br, rh@mamedicinadotrabalho.com.br, aldir@3aconsultoria.com.br, financeiro@clinicaglobalsaude.com.br, comercial@protecaogo.com.br, wanessa@asmetro.com.br, d2miranda@hotmail.com

Boa tarde!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação para o HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI)**.

Atualmente o **IGH** é o responsável por realizar as contratações para atendimento desta Unidade Pública devido contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES/GO**.

Para participar deste certame solicitamos que envie sua proposta conforme especificações constantes abaixo:

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:

- Os fornecedores terão até a data de **10/08/2020 às 17h** para enviar as cotações.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de ASO (admissão, demissão e periódico) pelo período de 3 meses. Média de 46 exames mensais.

DO PAGAMENTO:

- O Instituto de Gestão e Humanização – IGH não trabalha com compra com pagamento antecipado, nossas compras são feitas somente com pagamento a prazo via depósito bancário ou por boleto bancário. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento ofertada ao IGH na proposta. Ao enviar sua proposta solicitamos que seja feita a análise financeira para atestar as condições de pagamento oferecidas ao Instituto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 30 dias como validade da proposta para prestação dos serviços solicitados.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- Os fornecedores deverão informar na proposta o prazo para liberação do resultado do exame e as devidas informações quanto ao preparo para realizar o exame.

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE PARA CONFECÇÃO DAS PROPOSTAS:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Endereço: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA,
GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020

O Fornecedor deverá enviar a proposta para o seguinte endereço eletrônico:
cotacoes.go@igh.org.br.

**LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- O fornecedor deverá prestar os serviços ou retirar os equipamentos no seguinte endereço:
HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI)
Endereço: RUA R7 C/ AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020.

Atenciosamente



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Danielly Cruz
Analista de Compras

✉ suprimentos4.erg@igh.org.br

☎ (62) 3356-2596

🌐 www.igh.org.br

Re: COTAÇÃO PEDIDO Nº 065 DE 31/07/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICO) PELO PERÍODO DE 3 MESES, MEDIA DE 46 EXAMES MENSAS – HMI

1 mensagem

Wanessa Fernandes <wanessa@asmetro.com.br>
Para: suprimentos4 erg <suprimentos4.erg@igh.org.br>

10 de agosto de 2020 14:26

Boa tarde !!

Segue proposta em anexo.

Att,



Wanessa Pereira
Gerente Financeiro
Endereço: Rua 18, nº 247 – Setor Central – Goiânia-GO
Telefone: 62 3093-1318 | 62 98170-7174
www.asmetro.com.br

Em 07/08/2020 16:14, suprimentos4 erg escreveu:

Boa tarde!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação para o HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI)**.

Atualmente o **IGH** é o responsável por realizar as contratações para atendimento desta Unidade Pública devido contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES/GO**.

Para participar deste certame solicitamos que envie sua proposta conforme especificações constantes abaixo:

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:

- Os fornecedores terão até a data de **10/08/2020 às 17h** para enviar as cotações.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de ASO (admissão, demissão e periódico) pelo período de 3 meses. Média de 46 exames mensais.

DO PAGAMENTO:

- O Instituto de Gestão e Humanização – IGH não trabalha com compra com pagamento antecipado, nossas compras são feitas somente com pagamento a prazo via depósito bancário ou por boleto bancário. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento ofertada ao IGH na proposta. Ao enviar sua proposta solicitamos que seja feita a análise financeira para atestar as condições de pagamento oferecidas ao Instituto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 30 dias como validade da proposta para prestação dos serviços solicitados.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- Os fornecedores deverão informar na proposta o prazo para liberação do resultado do exame e as devidas informações quanto ao preparo para realizar o exame.

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE PARA CONFEÇÃO DAS PROPOSTAS:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Endereço: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020

O Fornecedor deverá enviar a proposta para o seguinte endereço eletrônico: cotacoes.go@igh.org.br.

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- O fornecedor deverá prestar os serviços ou retirar os equipamentos no seguinte endereço: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI)
Endereço: RUA R7 C/ AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020.

Atenciosamente

ASMETRO

Assessoria em Segurança e
Medicina do Trabalho

Endereço: Rua 18, nº 247 – Setor Central – Goiânia-GO
Telefone: 62 3093-1318

www.asmetro.com.br

Ao IGH/HEMNSL
A/C Sr.

Proposta de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho

Custos dos procedimentos:

Atestado de saúde ocupacional (ASO): R\$ 28,00 cada.

Forma de pagamento: faturado com 30 dias.

Visite nosso site www.asmetro.com.br

Proponente:

Razão Social: ASMETRO – Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. – ME
Endereço: Rua 18, nº 247 – Centro – Goiânia-GO 74.030-040
Telefone/fax: (62) 3942-9197 / 3093-1318 / 99955-8707
CNPJ: 02.425.111/0001-75 I.E.: Isenta
Proposta válida até 07 de Agosto de 2020.

Goiânia, 10 de Agosto de 2020

ASMETRO

Wanessa – (62) 3942-9197 / 99955-8707
Gerente Administrativo

RES: COTAÇÃO PEDIDO Nº 065 DE 31/07/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICO) PELO PERÍODO DE 3 MESES, MEDIA DE 46 EXAMES MENS AIS – HMI

1 mensagem

Júlio César <julio@medsest.com.br>

Responder a: julio@medsest.com.br

Para: suprimentos4 erg <suprimentos4.erg@igh.org.br>, seguranca@medsest.com.br

11 de agosto de 2020 12:46

Sr.º Danielly, boa tarde!

Segue nossa proposta para realização dos ASOs.

Cordialmente;



Júlio César Silveira de Almeida
Eng. de Seg. do Trabalho.

Ergonomista pela CNPQ/SS/ERGONOMIA-MG.
Fone: 62 – 3261-1202 / 96483-0478
Preserve a natureza, evite utilizar papel



Compromisso com o
Meio Ambiente



sempre presentes de imprimir

De: suprimentos4 erg <suprimentos4.erg@igh.org.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 12:15

Para: seguranca@medsest.com.br; julio@medsest.com.br

Assunto: Re: COTAÇÃO PEDIDO Nº 065 DE 31/07/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERIÓDICO) PELO PERÍODO DE 3 MESES, MEDIA DE 46 EXAMES MENS AIS – HMI

Em ter., 11 de ago. de 2020 às 11:30, suprimentos4 erg <suprimentos4.erg@igh.org.br> escreveu:

Boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um Processo de Cotação para o HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI).

Atualmente o IGH é o responsável por realizar as contratações para atendimento desta Unidade Pública devido contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES/GO.

Para participar deste certame solicitamos que envie sua proposta conforme especificações constantes abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de ASO (admissão, demissão e periódico) pelo período de 3 meses. Média de 46 exames mensais.

DO PAGAMENTO:

- O Instituto de Gestão e Humanização – IGH não trabalha com compra com pagamento antecipado, nossas compras são feitas somente com pagamento a prazo via depósito bancário ou por boleto bancário. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento ofertada ao IGH na proposta. Ao enviar sua proposta solicitamos que seja feita a análise financeira para atestar as condições de pagamento oferecidas ao Instituto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 30 dias como validade da proposta para prestação dos serviços solicitados.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- Os fornecedores deverão informar na proposta o prazo para liberação do resultado do exame e as devidas informações quanto ao preparo para realizar o exame.

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE PARA CONFEÇÃO DAS PROPOSTAS:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Endereço: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020

O Fornecedor deverá enviar a proposta para o seguinte endereço eletrônico: cotacoes.go@igh.org.br.

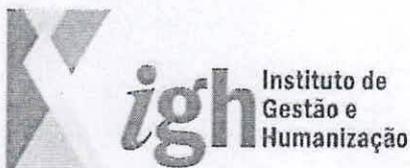
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- O fornecedor deverá prestar os serviços ou retirar os equipamentos no seguinte endereço:

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI)

Endereço: RUA R7 C/ AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020.

Atenciosamente



Danielly Cruz
Analista de Compras

✉ compras@igh.org.br

☎ (62) 3036 2000

🌐 www.igh.org.br

Resultado da Tomada de Preços
Nº20201208E561HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o Resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES (ASO)

Tipo de Compra: Pedido Emergencial de Faltas com Cotação Bionexo/ via e-mail

Goiânia 12 de Agosto de 2020

OBS: ENVIADO PDF DE CONFIRMAÇÃO BIONEXO COM AS INFORMAÇÕES DE

FORNECEDOR	PRODUTO	PERÍODO	R\$ UNIT
R e SERV ESPEC EM MEDICINA E SEG DO TRABALHO LTDA - 07.259.007/0001-71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO E PERÍODO) PELO PERÍODO DE 3 MESES. MEDIA DE 46 EXAMES MENSAIS. SOB DEMANDA.	3 MESES	R\$ 18,000

CONTRATO

**PROCESSO EMERGENCIAL DE
CONTRATAÇÃO POR 3 MESES**

PEDIDO: 065/2020 – HMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ASO admissão, admissão e periódico. Média de 46 exames mensais.

Não fixamos quantidade, será por demanda do HMI.